



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação das despesas, o programa de trabalho de Governo e a categoria das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRÍÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.05.04	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR			
12.306.0005.2021	MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
3.3.90.39	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5	319	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5	320	R\$ 200.000,00
TOTAL.....				R\$ 500.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 001/2026, de 23 de janeiro de 2026, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que específica”.**

A presente propositura tem por finalidade a **inclusão de dotações orçamentárias específicas** junto ao **Departamento de Educação**, mais precisamente no âmbito do **Departamento de Merenda Escolar**, a fim de viabilizar a **terceirização do fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino**.

Ressalta-se que **os recursos que lastreiam a abertura dos créditos adicionais são provenientes de repasses federais**, oriundos do **Salário-Educação – (QSE)** e do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, possuindo, portanto, **vinculação legal específica à manutenção e ao desenvolvimento do ensino**, especialmente às ações relacionadas à alimentação escolar dos alunos da educação básica.

A terceirização do serviço de merenda escolar mostra-se medida necessária e estratégica para assegurar a **regularidade, a qualidade nutricional, a segurança alimentar e o atendimento contínuo aos estudantes da rede municipal**, permitindo maior eficiência operacional, melhor planejamento logístico e conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes, sem prejuízo do controle e da fiscalização por parte do Poder Público.

Importa destacar que a abertura dos créditos ora propostos **não implica aumento de despesa sem cobertura financeira**, uma vez que será atendida por recursos legalmente vinculados, observando-se integralmente o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a compatibilização com o **Plano Plurianual – PPA 2026/2029** e com as **Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026**.

Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal